

## Serviços de Acção Social

**Despacho n.º 16 244/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 25 de Maio de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Daniel José Gonçalves Dias — autorizado o pedido de rescisão do contrato individual de trabalho celebrado ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 108/95, de 25 de Maio, de empregado de bar/snack, com efeitos a partir do dia 1 de Junho de 2005.

8 de Julho de 2005. — O Administrador para a Acção Social, *Ama-deu de Matos Cardoso*.

## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

## Reitoria

**Despacho n.º 16 245/2005 (2.ª série).** — Sob proposta do conselho científico, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, da alínea *e*) do artigo 17.º e da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 140, de 21 de Junho de 1989, e do artigo 4.º do regulamento sobre a criação de cursos de formação especializada na Universidade de Aveiro, criado pelo despacho n.º 25 680/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 288, de 15 de Dezembro de 2000, e na sequência do despacho de 24 de Maio de 2005 da reitora da Universidade de Aveiro que aprovou a criação de cursos de formação especializada em Ordenamento da Cidade, determino o seguinte:

1.º

## Criação

1 — É criado na Universidade de Aveiro o curso de formação especializada de longa duração em Planeamento do Território — Ordenamento da Cidade.

2 — O curso referido no número anterior funciona em articulação com o mestrado em Planeamento do Território — Ordenamento da Cidade.

2.º

## Objectivos

O curso de formação especializada de longa duração em Planeamento do Território — Ordenamento da Cidade enquadra-se nos objectivos da Universidade de Aveiro para a formação pós-graduada e, mais especificamente, nos objectivos enunciados na proposta de criação do curso de mestrado em Planeamento do Território — Ordenamento da Cidade, proporcionando uma oferta formativa que responda a necessidades de formação contínua profissional no domínio do urbanismo.

3.º

## Organização curricular

1 — O curso de formação especializada de longa duração em Planeamento do Território — Ordenamento da Cidade corresponde à obtenção de um mínimo de 13 unidades de crédito (u. c.) por aprovação em cinco disciplinas obrigatórias (8,5 u. c.) e num conjunto de disciplinas de opção, conforme consta do quadro n.º 1 anexo ao presente despacho.

2 — As disciplinas de opção constam do quadro n.º 2 anexo ao presente despacho.

4.º

## Certificação

A aprovação do curso de formação especializada é certificada de acordo com as normas constantes do artigo 12.º do regulamento sobre criação de cursos de formação especializada na Universidade de Aveiro criado pelo despacho n.º 25 680/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 288, de 15 de Dezembro de 2000.

5.º

## Creditação

O curso de formação especializada de longa duração em Planeamento do Território — Ordenamento da Cidade confere créditos elegíveis para a obtenção de equivalência em outros cursos de formação especializada ou mestrados da Universidade de Aveiro, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do regulamento sobre criação de cursos de formação especializada na Universidade de Aveiro criado pelo despacho n.º 25 680/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 288, de 15 de Dezembro de 2000.

6.º

## Numerus clausus

A definir por despacho da reitora, para cada edição dos cursos, em função das disponibilidades materiais e humanas.

7.º

## Acesso

1 — São admitidos à candidatura no curso de formação especializada de longa duração em Planeamento do Território — Ordenamento da Cidade os candidatos nas condições estipuladas pelo artigo 14.º do regulamento sobre a criação de cursos de formação especializada na Universidade de Aveiro, criado pelo despacho n.º 25 680/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 288, de 15 de Dezembro de 2000, em articulação com as condições definidas para o curso de mestrado em Planeamento do Território — Ordenamento da Cidade.

2 — A selecção de candidaturas será feita pelo júri do mestrado em Planeamento do Território — Ordenamento da Cidade.

8.º

## Frequência

A frequência do curso de formação especializada de longa duração em Planeamento do Território — Ordenamento da Cidade rege-se pelo disposto no artigo 16.º do regulamento sobre criação de cursos de formação especializada na Universidade de Aveiro, criado pelo despacho n.º 25 680/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 288, de 15 de Dezembro de 2000.

9.º

## Recursos necessários

O curso de formação especializada de longa duração em Planeamento do Território — Ordenamento da Cidade funciona de forma articulada com o curso de mestrado em Planeamento do Território — Ordenamento da Cidade, não exigindo recursos adicionais.

10.º

## Propinas

As propinas correspondentes à frequência do curso de formação especializada de longa duração em Planeamento do Território — Ordenamento da Cidade são estabelecidas de acordo com o estipulado no artigo 15.º do regulamento sobre criação de cursos de formação especializada na Universidade de Aveiro, criado pelo despacho n.º 25 680/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 288, de 15 de Dezembro de 2000, e constam da tabela aprovada pela Secção de Planeamento e Gestão do Senado.

7 de Julho de 2005. — A Vice-Reitora, *Isabel P. Martins*.

## ANEXO

## QUADRO N.º 1

## Disciplinas que constituem o curso de formação especializada de longa duração em Planeamento do Território — Ordenamento da Cidade.

Disciplinas de opção	U. C.
Disciplinas obrigatórias	
Plano de Cidade	2
Estrutura Ecológica Urbana	1,5
Dinâmicas Sócio-Económicas e Territoriais	2
Políticas e Planeamento de Transportes	1,5
Estratégias Fundiárias e Financeiras	1,5
Disciplinas de opção	min. 4,5

## QUADRO N.º 2

## Disciplinas de opção

Disciplinas de opção	U. C.
Planeamento Estratégico e Inovação I	2
Vias Urbanas	1,5

Disciplinas de opção	U. C.
Configuração dos Territórios Urbanos .....	2
Direito do Urbanismo .....	1,5
Sustentabilidade do Ambiente Urbano .....	1,5

**Edital n.º 703/2005 (2.ª série).** — *Referência CD-Q-45-DRH/2005.* — A Doutora Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré, professora catedrática e reitora da Universidade de Aveiro, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 12.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, nos termos do disposto no artigo 37.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, faz saber que, pelo prazo de 30 dias contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental para preenchimento de um lugar de professor catedrático do grupo/subgrupo 16 — Ciências Sociais e Políticas.

I — Requisitos gerais e especiais de admissão — em conformidade com o disposto nos artigos 40.º, 42.º e 43.º e no n.º 1 do artigo 44.º do ECDU, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, poderão apresentar-se ao concurso:

- Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;
- Os professores convidados, catedráticos ou associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído, sob pena de exclusão, com:

- Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 1;
- Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo de que o interessado possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;
- Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- Cópia simples do bilhete de identidade.

III — Os documentos a que aludem as alíneas c) a e) do n.º II podem ser dispensados desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

IV — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, termo da respectiva validade e serviço emissor, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Categoria, grupo ou disciplina a que pertence, tempo de serviço como docente universitário discriminado por categorias profissionais e universidade a que pertence;
- Especialidade adequada ao grupo/subgrupo para que foi aberto o concurso;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

- Concurso e categoria a que se candidata, mencionando o *Diário da República*;
- Data e assinatura.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à reitora da Universidade de Aveiro, podendo ser entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, sita no 1.º piso do Novo Edifício Central e da Reitoria, no Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedido até ao termo do referido prazo.

V — Os candidatos pertencentes à Universidade de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes das alíneas c) a e) do n.º II e, concomitantemente, do cumprimento do exarado no n.º III, desde que esses documentos já existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado pelo candidato.

VI — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

VII — O concurso destina-se, de acordo com o estabelecido no artigo 38.º do ECDU, a averiguar o mérito da obra científica dos candidatos, a sua capacidade de investigação e o valor da actividade pedagógica já desenvolvida, na observância do consagrado nos artigos 48.º e 49.º, n.º 1, sendo dada preferência aos candidatos do domínio de especialização em Ciências Políticas.

VIII — A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 45.º, 47.º e 48.º, no n.º 1 do artigo 49.º e nos artigos 50.º e 52.º do ECDU, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

IX — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares do costume.

4 de Julho de 2005. — A Reitora, *Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré*.

**Edital n.º 704/2005 (2.ª série).** — *Referência CD-Q-46-DRH/2005.* — A Doutora Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré, professora catedrática e reitora da Universidade de Aveiro, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 12.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, nos termos do disposto no artigo 37.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, faz saber que, pelo prazo de 30 dias contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental para preenchimento de um lugar de professor associado do grupo/subgrupo 4 — Matemática.

I — Requisitos gerais e especiais de admissão:

1 — Em conformidade com o disposto nos artigos 41.º, 42.º, 43.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 44.º do ECDU, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, poderão apresentar-se ao concurso:

- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

2 — Os concorrentes deverão deter conhecimentos sólidos da língua portuguesa, tanto a nível escrito como oral.

2.1 — Para comprovação deste requisito o júri poderá propor aos candidatos a realização de uma prova de conhecimentos escrita e ou oral.